



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 20 de março de 2020 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 066, Caderno I

Portaria CGM n. 007/2020

Estabelece o expediente excepcional da Controladoria-Geral do Município de Ilhéus durante o período de prevenção e controle ao novo coronavírus (COVID-19), na forma do Decreto n. 018/2020.

O **Controlador-Geral do Município de Ilhéus**, Estado da Bahia, no uso das competências estabelecidas no art. 24 da Lei nº. 4.015/2019; considerando o Decreto nº. 018 de 19 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Sem prejuízo da adequada prestação dos serviços e do funcionamento das unidades da Controladoria-Geral do Município (CGM), fica estabelecido que:

I - Excepcionalmente, durante o período de prevenção e controle ao novo coronavírus (COVID-19), a CGM funcionará das 12h00 às 17h00 e recepcionará documentos e processos expedidos pelos órgãos e entidades da administração pública municipal até às 14h00;

II - O expediente da CGM será exclusivamente interno, ficando suspensa a visitação pública ao órgão e o atendimento presencial do público externo, que deverá ser prestado por meio eletrônico, através do e-mail cgm@ilheus.ba.gov.br, ou pelo telefone (73) 98837-6159 (para esclarecimento de dúvidas sobre os serviços);

III - As solicitações e manifestações destinadas aos serviços prestados diretamente aos cidadãos deverão ser feitas, preferencialmente, pela Internet, nos endereços especificados abaixo, ou pelo telefone (73) 98825-2863 (para esclarecimento de dúvidas sobre os serviços):

- a) Serviço de Informações ao Cidadão (SIC), acessível em <http://transparencia.ilheus.ba.gov.br/servico-de-informacao-ao-cidadao>;
- b) Ouvidoria Geral do Município (OGM), acessível em <https://sistema.ouvidorias.gov.br/publico/BA/Ilh%C3%A9us/Manifestacao/RegistrarManifestacao>;



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 20 de março de 2020 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 066, Caderno I

c) Fale Conosco, acessível em <https://cgm.ilheus.ba.gov.br/atendimento>.

IV - Fica suspensa a realização de reuniões e eventos presenciais promovidos pela CGM ou por grupos de trabalho, comissões, comitês e assemelhados vinculados ao órgão de controle interno, nos espaços de uso coletivo ou salas da CGM;

V - A realização de reuniões e eventos de planejamento, capacitação e treinamento em serviço, caso não possam ser reprogramados para momento posterior, deverão ocorrer, preferencialmente, na forma de teleconferência ou outro meio eletrônico, mediante prévia convocação do Controlador-Geral;

VI - Fica restrita, ao estritamente indispensável à manutenção dos serviços essenciais da Administração Municipal, a realização de encontros presenciais e fiscalizações em loco, devendo ser utilizada, preferencialmente, a forma de teleconferência ou outro meio eletrônico.

Art. 2º. Os servidores e estagiários da CGM atuarão em regime de revezamento/rodízio, a ser definido por ato interno do Gabinete da Controladoria-Geral.

§1º. Excluem-se da modalidade de trabalho de que trata o caput os maiores de 60 (sessenta) anos, gestantes, lactantes, pessoas com doenças crônicas debilitadoras, imunodeprimidos, ou que, em virtude de qualquer outra moléstia ou comorbidade, ou ainda, outra condição social devidamente justificada e acatada pela Administração, possam acarretar prejuízo à própria saúde ou de terceiros diretamente a eles vinculados.

§2º. Os servidores de que trata o parágrafo primeiro deste artigo deverão realizar suas atividades em regime de home office (teletrabalho – modalidade de trabalho realizada fora das dependências da CGM, com a utilização de recursos tecnológicos).

§3º. A realização das atividades nos moldes disciplinados neste artigo não dispensará os servidores da respectiva apresentação de relatórios gerenciais mensais, na forma do Termo de Recomendação CGM nº. 007/2017, como garantia de efetiva e contínua prestação de serviços à população.

Art. 3º. Os servidores em cargos de chefia, direção e assessoramento na CGM deverão disponibilizar seus contatos telefônicos – inclusive para comunicação via WhatsApp – e seus endereços eletrônicos (e-mails), mantendo-os permanentemente ativos e efetuando consultas às mensagens diariamente.



Diário Oficial Eletrônico Poder Executivo Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 20 de março de 2020 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 066, Caderno I

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Controlador-Geral do Município de Ilhéus, Estado da Bahia, em 20 de março de 2020, 485º da Capitania de Ilhéus e 138º de Elevação à Cidade.

Alex Santos de Souza

Controlador-Geral